



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES**

**Edital Nº 11/2022 – RENOVAÇÃO do Edital Nº 10/2020
(RESIDÊNCIA ESTUDANTIL – CAMPUS CRUZEIRO DO SUL)**

ATENÇÃO:

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados.

As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail proaesczs@ufac.br.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital de renovação do edital Proaes nº 10/2020- (Residência Estudantil – Campus Cruzeiro do Sul);

1. DA FINALIDADE

Renovar a concessão do auxílio moradia referente ao edital nº 10/2020 – (Residência Estudantil – Campus Cruzeiro do Sul); concedidos aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta instituição de Ensino Superior.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.2 Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes contemplados.

2.3 Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.

2.4 Contribuir para a permanência e conclusão da educação superior.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Estar ativo como beneficiário do Programa Residência Estudantil – Campus Cruzeiro do Sul, conforme o item 1 deste Edital;

3.2 Ser estudante regularmente matriculado, no SIE, em pelo menos 1 (uma) disciplina de curso de graduação no segundo semestre de 2021, aprovado na Resolução nº 67, de 16 de dezembro de 2021.

3.3 Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre letivo anterior (2021.1), caso o estudante tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes nesse respectivo semestre.

3.4 Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;

3.5 O estudante inadimplente com a Proaes deverá regularizar sua situação com a Diretoria de Apoio Estudantil – DAE/Proaes, através do e-mail dae.proaes@ufac.br e informar no período de recurso a regularização da pendência, sob pena de ter a solicitação de renovação do auxílio indeferido;

3.6 Não ter obtido no período de vigência deste edital, mais de 01 (uma) pena disciplinar prevista na Resolução Consu nº 023, de 02 de agosto de 2010

4. DA RENOVAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 A vigência da renovação deste edital será de março de 2022 a março de 2024, totalizando 24 (vinte quatro) meses.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A RENOVAÇÃO

5.1 Para renovação, o bolsista deverá cumprir os requisitos citados no Item 3 deste edital.

5.2 A Proaes analisará o **Histórico Escolar** de cada bolsista e será desligado do respectivo programa aquele que não cumpriu os requisitos estabelecidos no subitem 3.2 e 3.3 deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

6.1 Após o término de cada semestre, durante a vigência deste Edital, o estudante beneficiário só poderá permanecer na Residência Estudantil, caso preencha os requisitos descritos no item 03 deste Edital;

6.2 A cada fechamento de semestre, a Proaes analisará o Histórico Acadêmico de cada estudante beneficiado e desligará aquele que não estiver cumprindo os requisitos estabelecidos no Item 03 deste Edital.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O Cronograma referente à renovação do Edital de nº 10/2020 - (Residência Estudantil) seguirá o quadro abaixo:

ETAPA	DATA
Resultado Preliminar	18 de março de 2022

Recurso	21 e 22 de março de 2022
Resultado Final	23 de março 2022

7.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail proaesczs@ufac.br (Campus Cruzeiro do Sul), no campo assunto do e-mail, escrever: RECURSO RENOVAÇÃO DO EDITAL 10/2020 RESIDÊNCIA ESTUDANTIL.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O bolsista deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para renovação do auxílio.

8.2 A efetivação da renovação do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3 O acompanhamento do Edital, Adendos, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do bolsista.

8.4 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final do processo de renovação, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

8.5 Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail proaesczs@ufac.br Campus Cruzeiro do Sul.

8.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

8.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco, AC, 16 de março de 2022.

Isaac Dayan Bastos da Silva
Pró-reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 37/2021